

**CONSORCIEI PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ 31.701.391/0001-03

NIRE 35.300.522.69-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 16 de outubro de 2025, às 16 horas, na atual sede social da **CONSORCIEI PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Pedroso de Moraes, nº 272, 6º andar, conjunto 61, Pinheiros, CEP 05420-000, ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação foi dispensada tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, identificados na lista disposta na parte final desta ata, conforme facultado pelo artigo 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e pelo artigo 12, parágrafo quinto, do estatuto social da Companhia consolidado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 8 de agosto de 2025 e registrada na Jucesp em sessão de 1º de setembro de 2025 sob o número 2.789.651/25-5 ("Estatuto Social").
- 3. MESA:** Presidente: Pedro Oliva da Fonseca Amoroso Lima. Secretária: Maria Camila Cozzi Pires de Oliveira Dias.
- 4. ORDEM DO DIA:** Tendo em vista a proposta da administração da Companhia, examinar, discutir e deliberar sobre a proposta de **redução do capital social da Companhia**, atualmente em R\$ 39.705.919,34 (trinta e nove milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), **para** R\$ 22.199.519,06 (vinte e dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos), mediante a incorporação ao capital social da Companhia dos prejuízos acumulados constantes do balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 17.506.400,28 (dezessete milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos reais e vinte e oito centavos), sem alteração do número de ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. e do artigo 12 do estatuto social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovam neste ato a redução do capital social da Companhia mediante a incorporação ao capital social da Companhia dos prejuízos acumulados constantes do balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 17.506.400,28 (dezessete milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos reais e vinte e oito centavos), sem a alteração do número de ações de emissão da Companhia. Dessa forma, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 39.705.919,34 (trinta e nove milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), **para** R\$ 22.199.519,06 (vinte e dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos), representado por 2.486.955 (dois milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil, novecentas e cinquenta e cinco) ações nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Initial  
MCS

Initial  
PAL

5.1. Em razão da aprovação acima, passa o *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia a vigorar com a seguinte nova redação:

“**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 22.199.519,06 (vinte e dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos), dividido em um total de 2.486.955 (dois milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil, novecentas e cinquenta e cinco) ações, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, sendo: (a) 1.223.051 (um milhão, duzentas e vinte e três mil e cinquenta e uma) ações ordinárias (“Ações Ordinárias”); (b) 426.195 (quatrocentas e vinte e seis mil, cento e noventa e cinco) ações preferenciais classe A (“Ações Preferenciais Classe A”); (c) 281.075 (duzentas e oitenta e uma mil e setenta e cinco) ações preferenciais classe A-1 (“Ações Preferenciais Classe A-1”); e (d) 556.634 (quinhentas e cinquenta e seis mil, seiscentas e trinta e quatro) ações preferenciais classe B (“Ações Preferenciais Classe B” e, em conjunto com as Ações Preferenciais Classe A e Ações Preferenciais Classe A-1, “Ações Preferenciais”).”

5.2. O estatuto social consolidado da Companhia passará a vigorar com a redação integrante do **Anexo Único** desta ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo, foi dada a palavra para quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos da Lei das S.A., que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes por meio da plataforma DocuSign, obedecidos os termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Os signatários deste instrumento reconhecem e concordam com sua assinatura por meio de referida plataforma eletrônica.

7. **LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES (REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA):** ASAIGH LTD., registro n. 212040 B sob as leis de Bahamas, **ALCEU AMOROSO LIMA NETO**, RG 13462036 SSP/SP, CPF 294.180.068-98, **ALEX DE MELO SILVA**, RG MG-12.975.736, CPF 058.210.566-83, **ALEXANDRE CALIMAN GOMES**, RG 440234062 SSP/SP, CPF 369.669.528-93, **ANTONIA BRANDÃO TEIXEIRA**, RG 2.792.499-3, CPF 048.732.618-05, **BENEDITO FERRAZ DE ALMEIDA PRADO NETO**, RG 3.471.494-X SSP/SP, CPF 317.679.018-01, **BRUNO VALENÇA GRANDI**, RG 36.432.032-1 - SSP/SP, CPF 409.871.298-99, **CAIO FERRAZ DE ALMEIDA PRADO**, RG 43.904.071-1 SSP/SP, CPF 398.072.488-33, **DANIELLA BAGLIONI ROUSSEAU**, RG 20318337, CPF 136.438.418-33, **DOUGLAS RICHARD SCHERRER**, passaporte 545919323 emitido pelos Estados Unidos da América, CPF 060.799.457-62, **EDUARDO BRANDÃO TEIXEIRA**, RG 06192867-7 IFP/RJ, CPF 770.881.317-49, **EDUARDO KIMURA FURUIE**, RG 96.94.104-8, CPF 059.719.079-80, **GIANCARLO SANCHEZ BAGLIONI**, RG 18.283.943-6, CPF 114.832.018-05, **ISABEL BRANDÃO TEIXEIRA**, RG 27.924.995-0, CPF 048.732.658-00, **JOÃO ALCEU AMOROSO LIMA**, RG 1.555.891 SSP/MG, CPF 787.488.287-34, **JOÃO FERRAZ DE ALMEIDA PRADO**, RG 43.471.216-4 SSP/S, CPF 335.790.108-08, **KMP GROWTH CAPITAL FUND II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, CNPJ 50.071.531/0001-43, por sua gestora Kamaroopin Gestora de Recursos Ltda., CNPJ 35.096.963/0001-15, **LUCAS DANICEK BORGES**, RG 36.087.654-7, CPF 341.179.478-00, **LUIZ EDUARDO DE PAULA MACHADO**, RG 06192867-7 IFP/RJ, CPF 770.881.317-49, **LUIZ OTÁVIO REIS DE MAGALHÃES**, RG 650.165-3, CPF 053.187.248-33, **LUIZ ROBERTO NOVAES MATTAR**, RG 7576274, CPF 072.672.558-76, **MARCOS LANFRANCHI DE CALLIS**, RG 9.821.122-5 SSP-SP, CPF 050.114.218-56, **MARINA BRANDÃO TEIXEIRA**, RG 27.924.992-5, CPF 048.732.648-20, **OLÍMPIO MATARAZZO NETO**, RG 539.643-8, CPF 010.076.218-26, **PAULO ALBERTO FACHIN**, RG 3431853, CPF 566.603.169-4, **PEDRO OLIVA DA FONSECA AMOROSO LIMA**, RG 38072662 SSP/SP, CPF 378.660.858-03, **PEDRO VICTOR BARATA DE BARROS CAMAROTTI**, RG 6879090, CPF

Initial  
MCS

Initial  
PAL

077.351.244-65, **PROFITUS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ 04.479.348/0001-64, representada por Ricardo Villela Marino, RG 151111157 SSP/SP, CPF 252.398.288-90, **RAFAEL FISCHER PAGANO**, RG 18659005 SSP/SP, CPF 186.587.948-73, e **VICTOR PAIVA BUENO NETTO**, RG 53735003 - SSP/SP, CPF 943.959.002-59.

Confere com a original lavrado em livro próprio da Companhia.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

Signed by:  
*Pedro Amoroso Lima*  
8F0F98878DA4494...  
**PEDRO OLIVA DA FONSECA AMOROSO LIMA**  
Presidente

Signed by:  
*Maria Camila Cozzi Pires de Oliveira Dias*  
2B880A600259491...  
**MARIA CAMILA COZZI PIRES DE OLIVEIRA**  
**DIAS**  
Secretária

*(Fim de página intencionalmente deixado em branco. Segue Anexo Único desta ata.)*

**CONSORCIEI PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ 31.701.391/0001-03

NIRE 35.300.522.69-9

**ANEXO ÚNICO**  
**DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 16 de OUTUBRO DE 2025**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A **CONSORCIEI PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 14 de junho de 2021, arquivado na sua sede social ("Acordo de Acionistas"), pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 272, 6º andar, conjunto 61, Pinheiros, CEP 05420-000, São Paulo-SP, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social as atividades de (a) intermediação de negócios e administração de bens de terceiros; (b) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (*software*) customizáveis e não customizáveis, incluindo a prestação de serviços de cessão de direito de uso de programas de computador (*software*) desenvolvidos pela Companhia; (c) cobranças; e (d) a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior.

**Parágrafo Único** - O exercício das atividades integrantes do objeto social da Companhia deverá considerar: (a) interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (b) efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

**Artigo 4º** - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 22.199.519,06 (vinte e dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos), dividido em um total de 2.486.955 (dois milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil, novecentas e cinquenta e cinco) ações, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, sendo: (a) 1.223.051 (um milhão, duzentas e vinte e três mil e cinquenta e uma) ações ordinárias ("Ações Ordinárias"); (b) 426.195 (quatrocentas e vinte e seis mil, cento e noventa e cinco) ações preferenciais classe A ("Ações Preferenciais Classe A"); (c) 281.075

Initial  
MCS

Initial  
PAL

(duzentas e oitenta e uma mil e setenta e cinco) ações preferenciais classe A-1 (“Ações Preferenciais Classe A-1”); e (d) 556.634 (quinhentas e cinquenta e seis mil, seiscentas e trinta e quatro) ações preferenciais classe B (“Ações Preferenciais Classe B” e, em conjunto com as Ações Preferenciais Classe A e Ações Preferenciais Classe A-1, “Ações Preferenciais”).

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 83.843 (oitenta e três mil, oitocentas e quarenta e três) novas Ações Ordinárias, independentemente de reforma estatutária e por deliberação do Conselho de Administração, que estabelecerá o preço de emissão das novas ações e as condições de subscrição e pagamento.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

**Parágrafo Terceiro** - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo Quarto** - Todas as ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes.

**Artigo 6º** - Cada Ação Ordinária e cada Ação Preferencial confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**Artigo 7º** - Os titulares de Ações Preferenciais farão jus ao recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos em paridade com as Ações Ordinárias de emissão da Companhia, nas respectivas proporções de suas participações no capital social da Companhia.

**Artigo 8º** - Na hipótese de liquidação ou dissolução da Companhia, (i) os detentores das Ações Preferenciais Classe B receberão, antes de qualquer distribuição aos detentores de Ações Preferenciais Classe A, Ações Preferenciais Classe A-1 e Ações Ordinárias, o Valor de Emissão das Ações Preferenciais Classe B, acrescido de quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio, proventos e demais distribuições de lucro declarados e não pagos relativos a tais Ações Preferenciais Classe B (o “Reembolso Prioritário das Ações PNB”); (ii) os detentores das Ações Preferenciais Classe A-1 receberão, antes de qualquer distribuição aos detentores de Ações Ordinárias e em paridade com os detentores de Ações Preferenciais Classe A, o Valor de Emissão das Ações Preferenciais Classe A-1, acrescido de quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio, proventos e demais distribuições de lucro declarados e não pagos relativos a tais Ações Preferenciais Classe A-1 (o “Reembolso Prioritário das Ações PNA-1”); (iii) os detentores das Ações Preferenciais Classe A receberão, antes de qualquer distribuição aos detentores de Ações Ordinárias e em paridade com os detentores de Ações Preferenciais Classe A-1, o Valor de Emissão das Ações Preferenciais Classe A, acrescido de quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio, proventos e demais distribuições de lucro declarados e não pagos relativos a tais Ações Preferenciais Classe A (o “Reembolso Prioritário das Ações PNA”). Após as distribuições do Reembolso Prioritário das Ações PNB, Reembolso Prioritário das Ações PNA-1 e Reembolso Prioritário das Ações PNA, quaisquer recursos remanescentes passíveis de distribuição aos acionistas serão distribuídos proporcionalmente aos acionistas detentores de Ações Ordinárias. Não obstante o disposto anteriormente, caso o valor proporcional ao qual os detentores de determinada classe de Ações Preferenciais façam jus sobre o valor de liquidação da Companhia, assumindo a conversão integral de todas as Ações Preferenciais em Ações Ordinárias no momento imediatamente anterior à liquidação, resulte em um montante superior ao valor do respectivo Reembolso Prioritário, então os detentores de tal classe de Ações Preferenciais

Initial  
MCS

Initial  
PAL

(como se tivessem sido convertidas em Ações Ordinárias) e demais detentores de Ações Ordinárias receberão os valores aos quais façam jus sobre a liquidação nas proporções das suas respectivas participações no capital social da Companhia.

**Parágrafo Único** – Para fins do disposto neste Estatuto Social, o Valor de Emissão das Ações Preferenciais Classe B tem o significado atribuído no Acordo de Acionistas.

**Artigo 9º** - As Ações Preferenciais serão conversíveis em Ações Ordinárias (i) automaticamente, no caso de oferta pública de ações da Companhia em bolsa de valores, no Brasil ou no exterior (“IPO”), e (ii) a qualquer tempo, mediante opção de seu titular, à taxa de conversão de 1:1 (ou seja, 1 (uma) Ação Preferencial equivale a 1 (uma) Ação Ordinária), sujeita a ajuste no caso de desdobramento ou grupamento de ações, bonificação de ações e outros eventos similares. As Ações Ordinárias resultantes da conversão de Ações Preferenciais conferirão aos seus detentores os mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais Ações Ordinárias, sendo vedado qualquer tipo de prioridade, preferência ou subordinação entre os titulares das Ações Ordinárias.

**Parágrafo Único** – Mediante deliberação aprovada nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 13 deste Estatuto Social, será permitida a conversão de Ações Ordinárias em qualquer classe de Ações Preferenciais.

**Artigo 10** - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 11** - É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 12** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo do disposto no art. 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei das S.A., a convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada pelo Presidente do Conselho de Administração ou acionista(s) representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social votante da Companhia. A convocação deverá ser entregue a cada acionista até 8 (oito) dias antes da data agendada para a realização da respectiva Assembleia Geral, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento.

**Parágrafo Segundo** - A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados na Assembleia Geral e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise dos assuntos objeto da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** - As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia e serão instaladas, em primeira convocação, por acionistas representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social votante da Companhia (cinquenta por cento mais uma ação do capital social votante), quando não exigido quórum mais elevado nos termos da Lei das S.A., e, em segunda convocação, por qualquer número de acionistas.

**Parágrafo Quarto** - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer Conselheiro ou, não havendo

Initial  
MCS

Initial  
PAL

Conselheiros presentes, acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Quinto** - Fica dispensada a observância das formalidades de convocação quando a Assembleia Geral for devidamente instalada com a presença da totalidade dos acionistas.

**Artigo 13** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas mediante o voto afirmativo dos acionistas representando a maioria dos votos presentes na Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo do disposto no Artigo 13 acima, as matérias abaixo somente serão aprovadas mediante voto afirmativo de acionistas detentores de, no mínimo, dois terços das Ações Preferenciais (consideradas todas as classes), sob pena de nulidade de tal deliberação:

- (i) Dissolução ou liquidação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia e/ou de suas controladas, ou qualquer operação envolvendo parte substancial dos ativos da Companhia e/ou subsidiária;
- (ii) Aumento do capital social da Companhia, incluindo preço de emissão das ações, salvo aumentos decorrentes de exercício de bônus de subscrição nº 01, 02 e 03, emitidos pela Companhia em 21 de dezembro de 2018;
- (iii) Criação de espécie ou classe de ações ou alteração das características das ações existentes (observado o Parágrafo Segundo abaixo), bem como a conversão de Ações Ordinárias em Ações Preferenciais de qualquer classe;
- (iv) Emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, inclusive ações, debêntures ou bônus de subscrição, bem como obtenção de registro de companhia aberta para Companhia;
- (v) Qualquer alteração deste estatuto social;
- (vi) Recompra, resgate ou amortização de valores mobiliários, bem como a posterior alienação de valores mobiliários da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas porventura em tesouraria e/ou redução do capital social da Companhia;
- (vii) Qualquer alteração na composição, funcionamento e/ou nas atribuições dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (viii) Autorização para requerimento de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (ix) Alteração da política de dividendos da Companhia; e
- (x) Alteração do objeto social da Companhia e de suas controladas, bem como a aquisição pela Companhia (ou controlada) de participação em qualquer sociedade que exerça atividade diversa ao objeto social da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - Adicionalmente ao disposto no Parágrafo Primeiro acima, a alteração das características de uma determinada classe de Ações Preferenciais ou conversão de Ações

Ordinárias em determinada classe de Ações Preferenciais dependerá do voto afirmativo dos acionistas detentores da maioria das Ações Preferenciais da respectiva classe.

Initial  
MCS

Initial  
PAL

**Parágrafo Terceiro** - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Quarto** - A Companhia não deverá tomar nenhuma ação que, nos termos deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, esteja condicionada à aprovação dos acionistas, sem antes obter a mencionada aprovação.

**Parágrafo Quinto** – O exercício do direito de voto em qualquer Assembleia Geral em violação ao disposto no Acordo de Acionistas deverá ser nulo e inválido com relação à Companhia, aos acionistas e a quaisquer terceiros.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 14** - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos nos livros próprios, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração total dos administradores da Companhia, competindo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua atribuição individualizada entre os administradores da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** - No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia: (a) acionistas; (b) empregados ativos; (c) fornecedores, consumidores e demais credores; e (d) a comunidade e o meio ambiente local e global.

#### **Seção I - Do Conselho de Administração**

**Artigo 15** - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, observadas as disposições do Acordo de Acionistas, com mandato unificado de 2 (dois) anos para todo o Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição. Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos termos de posse nos livros da Companhia, neles declarando as informações exigidas pela Lei das S.A.

**Parágrafo Único** - A presidência do Conselho de Administração será escolhida pelos Conselheiros eleitos, por maioria absoluta de votos.

**Artigo 16** - Em caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o membro substituto será eleito no prazo de 15 (quinze) dias, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, em conformidade com as regras de nomeação previstas no Acordo de Acionistas.

**Artigo 17** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que qualquer um dos Conselheiros assim solicitar por escrito. Referida solicitação, na medida do razoável, será entregue concomitantemente à Companhia e a todos os demais Conselheiros. As reuniões do Conselho

Initial  
MCS

Initial  
PAL

de Administração serão realizadas na sede da Companhia, conforme o caso, a menos que de outra forma acordada por todos os Conselheiros, ficando acordada desde já a possibilidade de reunião por meio dos meios mencionados no Parágrafo Quarto abaixo. As reuniões do Conselho de Administração e as deliberações aprovadas em tais reuniões serão registradas no livro de registro de atas das reuniões do Conselho de Administração e, quando exigido por legislação aplicável, tais atas serão arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas por qualquer de seus membros, por meio de carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de realização da reunião. A convocação sempre indicará local, data e ordem do dia da reunião. Todos os documentos e informações pertinentes às matérias objeto de ordem do dia serão disponibilizados na sede da Companhia com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da reunião respectiva.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros em exercício e, em segunda convocação, com qualquer número, seja pessoalmente ou na forma prevista no Parágrafo Quarto abaixo. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos demais membros presentes à reunião, e o secretário será indicado pela maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião.

**Parágrafo Terceiro** - Caso uma reunião do Conselho de Administração deixe de ser instalada em primeira convocação por falta de quórum mínimo, uma segunda reunião deverá ser convocada por meio de carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da segunda reunião.

**Parágrafo Quarto** - O Conselheiro que não puder comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderá (i) ser representado por qualquer dos demais membros, contanto que nomeado por escrito para o fim de substituir e votar em nome do membro ausente, como se o membro ausente estivesse presente na reunião; ou (ii) transmitir o seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, via carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos. Os Conselheiros poderão, ainda, participar das reuniões do Conselho de Administração por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico que possibilite a identificação do Conselheiro, o debate e a discussão dos temas submetidos à deliberação do colegiado, ficando os seus membros, nessa hipótese, obrigados a confirmar o voto ao Presidente do Conselho de Administração, com cópia para os demais membros do Conselho de Administração, por meio de fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da data em que ocorrer a reunião.

**Parágrafo Quinto** - Independentemente das formalidades previstas nesse Capítulo, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros.

Initial  
MCS

**Artigo 18** - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas mediante voto favorável da maioria dos membros presentes.

Initial  
PAL

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo do disposto no Artigo 18 acima, a aprovação de qualquer das matérias abaixo listadas dependerá do voto afirmativo de 4 (quatro) dos 5 (cinco) membros do Conselho de Administração, sob pena de nulidade:

- (i) Assunção de qualquer endividamento pela Companhia e suas controladas que resulte em saldo acumulado de endividamento consolidado da Companhia superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia;
- (ii) Realização de investimentos, pela Companhia e suas controladas, em uma única operação ou em uma série de operações que, individualmente ou conjuntamente num período de 12 (doze) meses, superem 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia;
- (iii) Outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Companhia a terceiros;
- (iv) Aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia e de suas controladas;
- (v) Contratação e/ou destituição do auditor independente da Companhia e de suas controladas;
- (vi) Contratação pela Companhia de administradores ou empregados com remuneração individual bruta fixa mensal superior a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), corrigidos pela variação do IPCA deste a data de assinatura do Acordo de Acionistas até efetiva contratação do colaborador, desde que não previstas no orçamento anual ou no plano de negócios da Companhia;
- (vii) Aquisição, alienação ou oneração de qualquer participação da Companhia em quaisquer controladas, sejam existentes ou a serem constituídas;
- (viii) Autorização de transações entre a Companhia e qualquer de seus acionistas controladores, conselheiros, diretores e suas respectivas afiliadas; e
- (ix) Aprovação da propositura de ação ou processo judicial pela Companhia ou controladas contra qualquer terceiro em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou 2,0% (dois por cento) da receita bruta anual do exercício imediatamente anterior, dos dois o maior, exceto (i) aquelas necessárias para a cobrança de dívidas decorrentes do curso normal dos negócios da Companhia, e (ii) nos casos de ação de responsabilidade contra os administradores ou de ação por abuso de poder de controle, respeitadas as exigências legais.

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo do disposto no Artigo 18, *caput*, e Parágrafo Primeiro acima, a aprovação de qualquer das matérias abaixo listadas dependerá do voto afirmativo de 4 (quatro) dos 5 (cinco) membros do Conselho de Administração, incluindo necessariamente o Conselheiro nomeado pela acionista Consortpart Holding S.A., sob pena de nulidade:

- (i) Nomeação ou destituição de Diretores estatutários da Companhia e de suas controladas;
- (ii) Elaboração e implementação do plano de opção de compra de ações da Companhia, incluindo quaisquer alterações, bem como outorgas individuais opções a colaboradores que sejam equivalentes ou superiores a 1% (um por cento) de participação societária no capital social da Companhia; e

Initial  
MCS

Initial  
PAL

- (iii) Determinação e alteração da política de remuneração de administradores e empregados da Companhia e de suas controladas.

**Parágrafo Terceiro** - O exercício do direito de voto em qualquer reunião do Conselho de Administração em violação ao disposto no Acordo de Acionistas será nulo e inválido com relação à Companhia, aos acionistas, ao Conselho de Administração e a quaisquer terceiros. O Presidente do Conselho de Administração não deverá computar qualquer voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas.

## Seção II - Da Diretoria

**Artigo 19** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) membros, todos com a designação de diretores, residentes no país. Todos os Diretores serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, respeitando as disposições do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro Diretor, indicado pelos demais. No caso de vacância, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo**- Os Diretores serão investidos com plenos poderes para administrar a Companhia, realizar atos em seu nome, utilizar o nome da Companhia nos limites estabelecidos na Lei das S.A., nomear procuradores para agir em nome da Companhia de acordo com os termos dispostos a seguir, e representar a Companhia em todas e quaisquer circunstâncias, devendo ser observadas as disposições contidas neste Estatuto Social. A Companhia é considerada validamente representada:

- (i) Por 2 (dois) Diretores; ou
- (ii) Por 1 (um) Diretor conjuntamente com 1 (um) procurador da Companhia com poderes específicos, devidamente constituído nos termos do Parágrafo Terceiro a seguir; ou
- (iii) Por 2 (dois) procuradores da Companhia com poderes específicos, devidamente constituídos nos termos do Parágrafo Terceiro a seguir.

**Parágrafo Terceiro** - A Companhia poderá nomear procuradores para agir em seu nome, mediante instrumentos de mandato firmados por 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto, que deverão estabelecer os poderes específicos por meio deles outorgados, e terão validade não superior 1 (um) ano, exceto no caso de mandatos judiciais.

**Parágrafo Quarto** - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

**Parágrafo Quinto** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos termos de posse nos livros da Companhia, neles declarando as informações exigidas pela Lei das S.A.

**Parágrafo Sexto** - Terminado o prazo de gestão para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até designação e posse dos respectivos substitutos.

Initial  
MCS

Initial  
PAL

**Parágrafo Sétimo** – Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções por deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Oitavo** - É assegurado aos Diretores, a qualquer tempo, livre acesso aos livros e aos documentos da Companhia.

**Parágrafo Nono** – A remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pelo Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, respeitando as disposições do Acordo de Acionistas e considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, a competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado.

**Parágrafo Décimo** – Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer dos cargos da Diretoria, os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social, até a designação e posse do(s) Diretor(es) substituto(s), que ocorrerá por meio de deliberação do Conselho de Administração, a ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de vacância do cargo ou apuração do impedimento definitivo. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

**Parágrafo Onze** - Os principais deveres dos Diretores são: (a) supervisionar o cumprimento da Lei, do Estatuto Social, das deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração e das disposições do Acordo de Acionistas; (b) coordenar o desempenho das atividades e negócios habituais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; (c) organizar e dividir entre si as funções e atribuições de cada Diretor na administração da Companhia, seguindo as orientações do Conselho de Administração; e (d) emitir e aprovar instruções internas e regulamentos que entendam úteis e necessários ao desenvolvimento das atividades e negócios da Companhia, seguindo as orientações do Conselho de Administração.

### Seção III - Do Conselho Fiscal

**Artigo 20** - O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

Initial  
MCS

Initial  
PAL

## **CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 21** - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Artigo 22** - Depois de feitas as deduções determinadas em lei, o lucro líquido do exercício terá o destino que a Assembleia Geral lhe der, conforme recomendação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** – Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do lucro líquido auferido no período em questão, ajustado nos termos da Lei das S.A.

**Artigo 23** - Os acionistas da Companhia poderão deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, sendo que tais valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**Artigo 24** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ser distribuídos ou retidos, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, devendo ser considerados como parte do dividendo mínimo obrigatório em caso de distribuição aos acionistas.

## **CAPÍTULO VI DA PRÁTICA DE ATOS ULTRA VIRES**

**Artigo 25** - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto Social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

## **CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 26** - A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, cabendo a esta eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. A liquidação e dissolução deverão observar os termos previstos no Acordo de Acionistas da Companhia.

## **CAPÍTULO VIII DO ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 27** - A Companhia e os administradores deverão observar e fazer cumprir integralmente o Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 14 de junho de 2021, que foi devidamente arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.

**Parágrafo Único** - Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas e o Presidente das Assembleias Gerais e o Presidente do Conselho de Administração

Initial  
MCS

Initial  
PAL

da Companhia não poderão computar votos proferidos em contrariedade com os termos do referido acordo.

**CAPÍTULO IX  
DA ARBITRAGEM**

**Artigo 28** – Quaisquer disputas envolvendo a Companhia, seus administradores e acionistas serão resolvidas por meio de arbitragem a ser submetida à Câmara de Comércio Brasil-Canadá, de acordo com seu regulamento em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com a Lei nº 9.307/96, e com as disposições da cláusula de compromisso arbitral prevista no Acordo de Acionistas.

\*\*\*

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

Signed by:  
*Pedro Amoroso Lima*  
8F0F08078DA4494...  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO OLIVA DA FONSECA AMOROSO LIMA**  
Presidente

Signed by:  
*Maria Camila Cozzi Pires de Oliveira Dias*  
2B800A600259491...  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CAMILA COZZI PIRES DE OLIVEIRA  
DIAS**  
Secretária

*(Fim do documento.)*

## Certificado de conclusão

ID de envelope: 16257931-5659-4A9E-A26E-A42128841F37  
 Assunto: Consorciei|Ata de AGE (versão Junta) - Redução Capital Social  
 Envelope de origem:  
 Página do documento: 14  
 Certificar páginas: 2  
 Assinatura guiada: Ativada  
 Selo do ID do envelope: Ativada  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído

Autor do envelope:  
 Maria Camila Camila Cozzi Pires de Oliveira Dias  
 Rua Comendador Miguel Calfat, 183, apto. 91A  
 São Paulo, BR-SP 04537080  
 mariacamila@podadv.com.br  
 Endereço IP: 201.6.231.66

## Controlo de registos

Estado: Original  
 31/10/2025 15:12:05

Titular: Maria Camila Camila Cozzi Pires de Oliveira Dias  
 Local: DocuSign  
 Dias  
 mariacamila@podadv.com.br

## Eventos do signatário

Maria Camila Cozzi Pires de Oliveira Dias  
 mariacamila@podadv.com.br  
 Founder and Partner

Pires de Oliveira Dias|Adv

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

## Assinatura

Signed by:  
  
 2B800A600259491...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 201.6.231.66

## Carimbo de data/hora

Enviado: 31/10/2025 15:13:54  
 Visualizado: 31/10/2025 15:14:13  
 Assinado: 31/10/2025 15:14:59

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do Docusign

Pedro Amoroso Lima

pedroamorosolima@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Signed by:  
  
 8F0F98878DA4494...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP:

2804:7f0:bc03:84dc:acbd:a4e6:ce43:5820

Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 31/10/2025 15:13:55  
 Reenviado: 31/10/2025 17:20:53  
 Reenviado: 31/10/2025 18:00:01  
 Visualizado: 31/10/2025 19:30:46  
 Assinado: 31/10/2025 19:31:32

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do Docusign

## Eventos de signatário presencial

## Assinatura

## Carimbo de data/hora

## Eventos de entrega do editor

## Estado

## Carimbo de data/hora

## Eventos de entrega do agente

## Estado

## Carimbo de data/hora

## Evento de entrega do intermediário

## Estado

## Carimbo de data/hora

## Eventos de entrega certificada

## Estado

## Carimbo de data/hora

## Eventos de cópia

## Estado

## Carimbo de data/hora

Christiane Marques

christiane.marques@efforts.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 31/10/2025 15:13:53

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do Docusign

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Dennis Silva dennis.silva@efforts.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) <b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:</b> Não disponível através do DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 31/10/2025 15:13:53
João Ferraz de Almeida Prado joao@consorciei.com.br Sócio diretor Consorteciei Participações S.A. Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) <b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:</b> Não disponível através do DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 31/10/2025 15:13:54
Juridico Consorteciei juridico@consorciei.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) <b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:</b> Não disponível através do DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 31/10/2025 15:13:54 Visualizado: 09/12/2025 18:44:37
Mariza Honda mariza.honda@efforts.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) <b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:</b> Não disponível através do DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 31/10/2025 15:13:55 Visualizado: 31/10/2025 17:22:55
Nikolas Moraes nikolas.moraes@efforts.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) <b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:</b> Não disponível através do DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 31/10/2025 15:13:55 Visualizado: 31/10/2025 15:25:51
Pedro Gonçalves Lacava pedro.lacava@consorciei.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) <b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:</b> Não disponível através do DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 31/10/2025 15:13:56

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
---------------------------------------	------------	----------------------


Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	31/10/2025 15:13:56
Entrega certificada	Segurança verificada	31/10/2025 19:30:46
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	31/10/2025 19:31:32
Concluído	Segurança verificada	31/10/2025 19:31:32

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**CONSORCIEI PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**31.701.391/0001-03**  
**Demonstrações dos resultados**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023, 2022, 2021**  
**(Em milhares de reais)**

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
<b>(+) Receita operacional líquida</b>	17.930	14.188	9.537	7.461
(-) Custos e despesas operacionais	(18.007)	(14.274)	(19.124)	(12.905)
<b>Resultado antes das receitas e despesas financeiras</b>	<b>(76)</b>	<b>(85)</b>	<b>(9.587)</b>	<b>(5.444)</b>
(+) Receitas / (-) Despesas financeiras	7.132	1.490	(1.439)	(527)
<b>Resultado antes do IR e CSLL</b>	<b>7.056</b>	<b>1.404</b>	<b>(11.026)</b>	<b>(5.971)</b>
(-) IRPJ / CSLL	(1.280)	(343)	-	-
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>5.777</b>	<b>1.061</b>	<b>(11.026)</b>	<b>(5.971)</b>

Assinado por:  
  
 X FB5378EE5E83411...  
 João Ferraz de Almeida Prado  
 Diretor - Consorciei Participações S.A.

Assinado por:  
  
 X D57B06DF0F09402...  
 Dennis Martins da Silva  
 Contador - CRC SP Nº SP-297894/O-4

DocuSigned by:  
  
34AE4F07A5B7481...  
 Alexandre Caliman Gomes  
 Diretor - Consorciei Participações S.A.

Signed by:  
  
2B800A600259491...  
 Maria Camila Cozzi Pires de Oliveira Dias  
 Secretária


**CONSORCIEI PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**31.701.391/0001-03**  
**Balanços patrimoniais**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023, 2022, 2021**  
**(Em milhares de reais)**

**Ativo**


	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Circulante	17.976	14.120	8.994	26.311
Não circulante	16.700	11.715	10.868	583
<b>Total do ativo</b>	<b>34.675</b>	<b>25.835</b>	<b>19.862</b>	<b>26.893</b>

**Passivo e patrimônio líquido**

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Circulante	9.243	6.183	25.051	24.151
Patrimônio Líquido	25.433	19.652	(5.190)	2.742
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>34.675</b>	<b>25.835</b>	<b>19.862</b>	<b>26.893</b>

Assinado por:  
  
 X FB5378EE5E83411...  
 João Ferraz de Almeida Prado  
 Diretor - Consorciei Participações S.A.

Assinado por:  
  
 X D57B06DF0F09402...  
 Dennis Martins da Silva  
 Contador - CRC SP Nº SP-297894/O-4

DocuSigned by:  
  
34AE4F07A5B7481...

Alexandre Caliman Gomes  
 Diretor - Consorciei Participações S.A.

Signed by:  
  
2B800A600259491...  
 Maria Camila Cozzi Pires de Oliveira Dias  
 Secretária

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1F536F52-A206-4D7D-A6FB-24E520E2A6BD

Status: Enviado

Assunto: Consorciei|Ata AGE|Redução de Capital (DFs anexas)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Maria Camila Camila Cozzi Pires de Oliveira Dias

Assinatura guiada: Ativado

Rua Comendador Miguel Calfat, 183, apto. 91A

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, BR-SP 04537080

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

mariacamila@podadv.com.br

Endereço IP: 201.6.231.66

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Maria Camila Camila Cozzi Pires de

Local: DocuSign

26/02/2026 19:16:06

Oliveira Dias

mariacamila@podadv.com.br

## Eventos do signatário

Alexandre Caliman Gomes  
alexandre@consorciei.com.br

Socio diretor

Consorciei Participações S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
*Alexandre Caliman Gomes*  
34AE4F07A5B7481...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.96.238.151

Assinado com o uso do celular

## Registro de hora e data

Enviado: 26/02/2026 19:17:18

Visualizado: 27/02/2026 11:24:32

Assinado: 27/02/2026 11:24:41

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Dennis Martins da Silva

dennis.silva@bhub.ai

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
*Dennis Martins da Silva*  
D57B06DF0F09402...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:7f0:7d00:156b:dde:6e83:118f:1802

Enviado: 26/02/2026 19:17:19

Visualizado: 26/02/2026 19:27:48

Assinado: 26/02/2026 19:28:36

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

João Ferraz de Almeida prado

joao@consorciei.com.br

Sócio diretor

Consorciei Participações S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
*João Ferraz de Almeida prado*  
FB5378EE5E83411...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP:

2804:18:902:be41:bc0c:1cde:606a:34c9

Assinado com o uso do celular

Enviado: 26/02/2026 19:17:21

Visualizado: 26/02/2026 19:43:23

Assinado: 26/02/2026 19:43:30

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Maria Camila Cozzi Pires de Oliveira Dias

mariacamila@podadv.com.br

Founder and Partner

Pires de Oliveira Dias|Adv

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:  
*Maria Camila Cozzi Pires de Oliveira Dias*  
2B800A600259491...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.6.231.66

Enviado: 26/02/2026 19:17:22

Visualizado: 26/02/2026 19:17:57

Assinado: 26/02/2026 19:18:11

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Pedro Oliva da Fonseca Amoroso Lima pedroamorosolima@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 26/02/2026 19:17:23
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Ana Fanhani ana.fanhani@consorciei.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 26/02/2026 19:17:18 Visualizado: 27/02/2026 09:13:30
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign		
Christiane Marques christiane.marques@efforts.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 26/02/2026 19:17:19 Visualizado: 27/02/2026 11:42:52
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign		
FELIPE TAVARES DE ASSIS FELIPE.ASSIS@CONSORCIEI.COM.BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 26/02/2026 19:17:20
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign		
financeiro@consorciei.com.br financeiro@consorciei.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 26/02/2026 19:17:21
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign		
Pedro Gonçalves Lacava pedro.lacava@consorciei.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 26/02/2026 19:17:22 Visualizado: 26/02/2026 20:29:53
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/02/2026 19:17:23

**Eventos de pagamento**

**Status**

**Carimbo de data/hora**